PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 – GAB/SDS;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

1. **OBJETO:** O presente Processo Administrativo tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Conjunto Pick-Up para Combate a Incêndio Florestal, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (carona) nº 01/2026 - GAB/SDS, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90228/2025, gerenciada pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, destinada ao atendimento da demanda operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com utilização de recursos provenientes do convênio firmado entre o Município de Lindóia do Sul e a referida Corporação;

2. CONTRATADO: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ n. 15.453.449/0001-82;

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a compatibilidade e a vantajosidade do preço contratado para aquisição de Conjunto Pick-Up para Combate a Incêndio Florestal, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (carona) nº 01/2026 - GAB/SDS, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90228/2025, gerenciada pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação decorre da necessidade administrativa devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, de fortalecer a capacidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina no atendimento de ocorrências de incêndio, ações de proteção e defesa civil e demais emergências que demandem pronta mobilização e utilização de equipamentos adequados.

Nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve observar parâmetros que assegurem a compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados pelo mercado, mediante pesquisa realizada em fontes idôneas e suficientes à adequada formação do juízo de vantajosidade.

Nesse contexto, conforme demonstrado na pesquisa de preços e demais documentos que instruem o presente processo, foi realizado levantamento de mercado mediante consulta em portais idôneos, contratações similares realizadas por outros entes públicos e análise da Ata de Registro de Preços vigente oriunda da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, sendo constatado que o valor registrado para o item pretendido mostra-se compatível com os preços praticados no mercado.

O item objeto da contratação consiste em 1 (UM) Conjunto Pick-Up para combate a incêndio florestal, em polietileno rotomoldado, rígido, com capacidade para 400 litros, bocal com diâmetro interno de 200 mm, tampa plástica roscada, vedada de forma hermética; motor com potência de 5,5 HP, 4 tempos, a gasolina, 1 cilindro refrigerado a ar, 160 cilindradas, acionamento manual retrátil, capacidade do tanque de combustível de 3,6 litros; bomba com vazão máxima de 39 l/min a 45 l/min e vazão de trabalho de 20 l/min a 40 bar de pressão; mangueira de sucção espiralada translúcida de 1", com 7,00 m; mangueira de descarga em borracha sintética, com diâmetro interno de 1/2", com 30,00 m; mangueira resistente ao fogo de 3/4", pressão de trabalho de 700 psi; indutor de espuma com capacidade para 9 litros de supressante de chamas/LGE, bico aerador para 8 gpm, mangueira de 1/2", válvula com função on/off e garantia mínima de 01 (um) ano.

Conforme os documentos que instruem o presente processo, o valor a ser dispendido para a presente contratação é de **R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais)**. A pesquisa de preços demonstrou que este valor está compatível com os preços praticados no mercado, considerando as especificações técnicas, garantia, assistência técnica e condições previamente estabelecidas no certame originário.

Importante destacar que a adesão à Ata de Registro de Preços possibilita ao Município usufruir de condições mais vantajosas já negociadas pelo órgão gerenciador em procedimento licitatório regular, promovido em estrita observância aos princípios da legalidade e competitividade, evitando-se, ainda, custos administrativos adicionais decorrentes da realização de novo certame.

Além disso, a vantajosidade econômica da contratação não se limita exclusivamente ao valor nominal do equipamento, devendo ser considerada sob a ótica do custo-benefício

global da contratação, uma vez que a aquisição do bem promoverá maior proteção à vida, ao patrimônio e ao meio ambiente.

Dessa forma, a contratação demonstra-se economicamente vantajosa, com preço compatível com o mercado e adequado ao interesse público, observando todos os princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

Lindóia do Sul, 08 de Setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCIELE LOCATELLI
Data: 08/09/2026 16:17:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCIELE LOCATELLI
Secretária de Administração e Finanças